



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 28 de agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 003/2023

AO CONTRATO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2022

PROCESSO SEI IMA.2022.00001301-10

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS S/A E IT3P
CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP 13030-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

Contratada: **IT3P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.444.855/0001-68, com sede à Avenida Cauaxi, 293, Sala 1907-A, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-020, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir amigavelmente o **CONTRATO Nº 001/2023** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO N° 001/2023**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções de tecnologia Rocket.chat Enterprise, a fim de atender às necessidades da IMA – Informática de Municípios Associados S/A, seus clientes e demais órgãos do Poder Executivo Municipal”, em razão do acordo entre as partes.

1.1.1. A CONTRATADA manifestou sua concordância na Rescisão Amigável, nos termos do Termo de Aceite (doc. SEI n° 8896823), que faz parte integrante deste Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste documento, o CONTRATO de N.º 001/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

2.2. Tendo em vista o fornecimento atual de serviços contínuos, discriminados na Cláusula Quinta do contrato, vinculados a sua disponibilização para o município de Campinas, deverá o CONTRATANTE providenciar a transição e continuidade dos serviços, se assim entender necessário, dentro do prazo definido no item anterior, sendo devidos pelo CONTRATANTE todos os custos das Ordens de Serviços entregues e/ou consumidos até ao final do prazo de 30 (trinta) dias, bem como as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e não liquidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Rescisão Amigável.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Rodolfo Cover De Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela IT3P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA

Ana Paula do Amaral – Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DO AMARAL, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 12:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 11/09/2023, às 17:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 12/09/2023, às 13:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8928114** e o código CRC **B41B5E32**.
